



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.096, DE 2011**

Acrescenta artigo à Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 1994, que “Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor”.

Substitua-se a palavra “artigo” por “dispositivo” na ementa do projeto em epígrafe e o número “1994” por “2004” na ementa e nos arts. 1º e 2º do mesmo projeto.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente